



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços especializados de montagem industrial e de maquinas e equipamentos, destinados à implantação de unidades de abate de animais (bovinos, suínos, caprinos e ovinos), para suprir as necessidades do abatedouro municipal pertencente ao município de Pau dos Ferros.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1.	Serviço de montagem de trilhagem aérea. Linha alta, intermediária, tendal baixo e de apoio no box suíno e caprino/ovino, incluindo câmara fria (ver planta).	52	M
2.	Serviço de confecção e montagem de box de atordoamento bovino, tipo basculante, trava porta da seringa com peso de equilíbrio (ver situação da obra de engenharia), incluído a porta tipo guilhotina.	01	UND
3.	Serviço de confecção de box de atordoamento suíno, caprino/ovino com roldanas e trava de segurança.	01	UND
4.	Serviço de montagem das serras (itens 05 e 12) com sistema de sustentação em barras e roldanas, peso de equilíbrio e posicionamento das plataformas.	02	UND
5.	Serviço de montagem de guinchos (itens 04,06 e 07), com confecção de estrutura reforçada no guincho de sangria e traspasse com adaptação de 02 polias (100 e 200mm), ver alças e cabos de aço na posição de içamento.	03	UND
6.	Serviço de confecção e montagem de plataformas (item 11-a, b e c), com escadas e corrimões, ver distancias das normas do RISPOA com dobras e redobras nas folhas de alumínio xadrez.	03	UND
7.	Serviço de confecção e montagem dos sistemas de desníveis (frenagem) (itens 08-a, b e c com interrelação com desvio da balança de tendal).	02	UND
8.	Um sistema saindo do quadro elétrico predial existente, iniciando-se com disjuntor trifásico de 40 AMP e extensão de todos os pontos de consumo com derivações para todos equipamentos constantes da planta, bem como chaves magnéticas de partida dimensionadas para os equipamentos.		UND
9.	Serviço de instalação de caldeira, desde a adaptação da grelha e cinzeiro até os bicos, observar todos os itens	01	UND





	de segurança e linha com proteção térmica e abastecimento manual.		
10.	Serviço de instalação de linha de ar comprimido, rede elétrica, sistema de lubrificação e ligação com pistola pneumática.	01	UND
11.	Serviço de instalação de "bastão elétrico de atordoamento" com rede elétrica monofásica e gancho de atrelamento de cabo ao sistema.	01	UND
12.	Montagem e instalação de uma câmara de refrigeração na seguinte dimensão H=3,5 m x C=4,20m x L=2,80m composta por tendais e alças de recebimento das carcaças com motor e evaporador compatível.	01	UND

OBSERVAÇÕES:

- Observar rigorosamente os quantitativos disponibilizados para montagem (materiais, máquinas e equipamentos) por ocasião de assinatura do contrato;
- II. Todos os guinchos devem ter o acoplamento de redutor/motor usinados e posicionados na linha de montagem;
- III. Não serão fornecidos materiais de consumo: parafusos, porcas, arruelas, fita isolante, abraçadeiras, clipes, etc. Estes correrão por conta da contratada;
- IV. Observar os quantitativos para cada unidade constante nos anexos 01, 02 e 03.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Pau dos Ferros recebeu do Governo do Estado do Rio Grande do Norte maquinários e equipamentos para a estruturação das instalações no seu abatedouro municipal, cabendo a este arcar apenas com a contratação de responsável pela instalação de tais maquinas e equipamentos.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros celebrou com a EMATER/RN, para se responsabilizar quanto a contratação de empresa especializada para a instalação dessas maquinas e equipamentos, sob pena de não comprimento dessa condição, sofrer a perda dos bens adquiridos.

Portanto, é dever da Administração Municipal dotar as unidades de abate de animais de equipamentos e utensílios a partir da efetiva montagem industrial em atendimento as exigências da inspeção sanitária de alimentos de produtos de origem animal.

Entende-se, assim, que a execução dos serviços solicitados e aquisições de máquinas, equipamentos e materiais de montagem serão efetivamente implantados nestes empreendimentos em benefício dos criadores destes municípios e da população em geral.





4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:

- 4.1. Correrão por conta da licitante contratada as despesas com fretes, seguros e demais custos advindos da execução dos serviços de montagem industrial;
- 4.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento dos serviços, quaisquer erros na montagem das máquinas, equipamentos e utensílios que estejam em desacordo com o RIISPOA - Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, neste sentido, a contratada fará a reposição dos materiais desperdiçados;
- 4.3. Correrão por conta da contratada os materiais de consumo nos serviços de montagem industrial: parafusos, porcas, arruelas, fita isolante, abraçadeiras, clipes, etc e por conta da contratante: máquinas, equipamentos, utensílios, ferragens em aço carbono restritos a montagem na conformidade com a planta anexa a este termo de referência, onde suscitam a relação de materiais entregues;
- 4.4. Correrão por conta da contratada: serviços de usinagem, eixos e polia, necessárias a adequação dos guinchos de sangria e transpasse e alça de içamento, fornecidos pela contratante na posição indicada nas plantas de montagem;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato se inicia da data da assinatura, permanecendo em vigor até o pleno uso de todas as instalações contratadas pelo prazo de um (01) ano.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Será feita através de ordem bancária na conta da licitante contratada, no prazo não superior a 30 dias após o recebimento definitivo. Para a efetivação do pagamento, a licitante contratada deverá fazer constar no corpo da nota fiscal correspondente emitida sem rasura, em letra legível em nome Do Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Rio Grande Do Norte EMATER/RN, CNPJ 08.281.073/000.1-00, informando o nome da conta bancária, nome do banco e conta bancária.
- 6.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer bônus para a EMATER/RN.
 - 6.3. A contratante não aceitará cobrança bancária.
- 6.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA através da ordem bancária indicada no corpo da nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ocorrer o crédito.





ou superior a duas vezes, venha a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a EMATER RN.

- 7.1.3. A CONTRATADA é responsável direta pela montagem industrial de máquinas, equipamentos e utensílios, e consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 7.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a EMATER RN ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.1.5. Assegurar à EMATER/RN a garantia do produto deste contrato contra defeitos de montagem e funcionamento pelo prazo mínimo de um (01) ano a ser contado da data da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.1.6. Garantir a assistência técnica em até 24 horas, quando solicitado pela EMATER/RN durante todo o prazo de garantia dos serviços prestados para correção de defeitos, falhas ou problemas técnicos que porventura venha a existir nos referidos produtos sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.1.7. A garantia cobrirá todas as despesas com reposição das metas utilizadas ou retrabalho, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva.
- 7.1.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: os consertos, quando for o caso, deverão ser feitos no local da execução dos serviços de montagem industrial conforme determina o objeto.

8.1. A CONTRATANTE compete:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como, aplicar a licitante CONTRATADA, as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o edital;
- 8.2.4. Assegurar o acesso dos empregados da licitante CONTRATADA ao local onde serão entregues os produtos objeto deste termo de referência.
- 8.2.5. Efetuar o recebimento dos serviços de montagem industrial, objeto deste certame através da comissão designada para este fim, ou servidor designado pelo Diretor da EMATER/RN, fornecendo comprovante à licitante CONTRATADA.
- 8.2.6. Verificar, através da comissão, o servidor mencionado no inciso anterior, se os equipamentos estão em estrita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços da licitante CONTRATADA.





- 8.2.7. Comunicar a licitante contratada de imediato, qualquer irregularidade contratada na execução dos serviços de montagem industrial exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas.
- 8.2.8. Sustar o recebimento dos serviços contratados e não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da licitante CONTRATADA.
- 8.2.9. Exigir sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da licitante e habilitação no processo licitatório.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de participação no presente pregão.
- 9.2. Apresentação de no mínimo dois (02) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificadas, que comprovem ter a licitante executado de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.
- 9.3. Comprovação de registro do responsável técnico pela instalação e testes de funcionamento da empresa no CREA Conselho Regional De Engenharia Arquitetura E Agronomia.
- 9.4. Apresentar declaração de visita prévia, mínimo de cinco (05) dias antes da data fixada para o pregão, para todos os conhecimentos da situação do local a ser executado a montagem industrial dado por técnicos indicados pela EMATER/RN, que esteja devidamente identificada e com certidões, endereços, Alvará Municipal, CNPJ, estatuto de criação e RT do profissional no CREA/RN.

9. DA GARANTIA

- 10.1. Os serviços de montagem industrial deverão ter garantia contra defeitos de montagem e funcionamento pelo prazo mínimo de um (01) ano a ser contado do recebimento definitivo.
- 10.2. A garantia cobrirá todas as despesas com reposição de metais utilizados ou retrabalho, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional para EMATER/RN.
- 10.3. A assistência técnica de manutenção para correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 10.4. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local da entrega do objeto, devendo ser informado na proposta o responsável (ou empresa) ou empresa, pelo serviço, sendo que qualquer despesa com frete (se





necessário retirada para o conserto) neste período será por conta da licitante vencedora.

10.5. Para os casos onde a contratada localizar se há mais de 200 km dos locais indicados para execução dos serviços, é exigido contrato de terceirização da assistência técnica (metalúrgica ou oficina) especializada em manutenção das máquinas e equipamentos objeto deste certame com endereço no estado do Rio Grande Do Norte.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização dos serviços de montagem industrial será exercida por um representante da EMATER/RN, que para isto indicará um técnico especialista em agroindústria do quadro funcional da EMATER/RN, designado pelo Diretor Geral com capacidade técnica para acompanhamento dos processos executados no processamento e manuseio dos produtos da carne e sub produtos advindos do fluxo da unidade agroindustrial.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em qual responsabilidade da administração ou de seus agentes e propostos em conformidade com o artigo 70 da lei 8666 de 1993.

11. TIPO DE LICITAÇÃO

- 11.1. A contratação dos serviços especificados neste termo será realizada por meio de processo de licitação cabível, e para tanto, sugerimos a forma PRESENCIAL por tratar-se de serviços metalúrgicos de execução local e modulados em plantas de construção civil nos tamanhos especificados no objeto.
- 11.2. Entendemos que, na maioria dos itens descritos acima trata-se de contratação e montagem de estruturas sob medida e suas utilizações referem-se a cada operação no processo de abate e que requer acompanhamento permanente do corpo técnico da prefeitura municipal de Pau dos Ferros/RN.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.





13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. O FORO COMPETENTE

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 23 de agosto de 2021.

Gerente de Compras